

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI E A ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS DE COMBATE A INCÊNDIOS OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA UM BOM TRABALHO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.609/0001-84 com sede Avenida Vicente Augusto, 556, bairro centro, CEP 64155-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Abdoral Melo da Silva**, brasileiro, portador do CPF 183.225.903-00 aqui doravante designado abreviadamente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS DE COMBATE A INCÊNDIOS**, com sede na Rua José Tomaz de Lima, centro de São João do Arraial-PI, CEP 64155-000, neste ato representado pela presidente da associação a Sra. Paloma Lima de Sousa, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 084.993.603-94, residente e domiciliada na localidade canela, zona rural de São João do Arraial, doravante designada abreviadamente **ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas seguintes.

Declara-se, desde já que não haverá repasse de recursos financeiros para a execução deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO GERAL

Constitui objeto do presente termo a realização de ações integradas prevenção e de combate a incêndios que possam ocorrer no Município de São João do Arraial – PI, bem como capacitações, palestras, cursos, com vista a um melhor entendimento da sociedade quanto a prevenção e combate aos incêndios e com isso garantir uma melhor qualidade de vida da população local, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Contribuir para a redução das queimadas no município;
- b) Promover palestras para melhor esclarecer as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, que evitam o uso do fogo; no contexto específico do município;
- c) Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (*governamentais e não-governamentais*), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento;
- d) Apoiar e assessorar as comunidades, no combate a incêndios na agricultura

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- a) Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Fornecer os materiais de proteção individual dos Brigadistas
- c) Fornecer os materiais de uso coletivo no combate aos incêndios.
- d) Destinar sala ou imóvel para a organização das atividades da Brigada
- e) Disponibilizar veículo para as atividades dos brigadistas, na ação de combate a incêndios;
- f) Apoiar nas atividades: Palestras, cursos, seminários, oficinas e todos os eventos que possam contribuir para melhor esclarecimento da comunidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições da associação de Brigadistas:

- a) Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Executar os trabalhos de prevenção e combate a incêndios quando solicitada;
- c) Promover palestras e capacitações para a comunidade em geral
- d) Apresentar relatórios mensais ao órgão competente pelo meio ambiente para melhor acompanhamento dos trabalhos pelo mesmo.

CLAUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DA PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO

A execução dos trabalhos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação será de responsabilidade do Município e da Associação de brigadistas em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SÉTIMA - AUDITORIA OU VERIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. Este Termo terá vigência por 04 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, independentemente da publicação oficial.
2. A publicação resumida do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí será realizada pelo Município no prazo de 20 (trinta) dias a partir da assinatura, sendo condição para sua oponibilidade perante terceiros, sem prejuízo do início operacional das atividades.
3. A eficácia das obrigações operacionais de cada Parte, especialmente as descritas nas Cláusulas Terceira e Quarta, está condicionada à existência de um Plano de Trabalho Anual devidamente aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e accordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

São João do Arraial (PI), 14 de dezembro de 2025.

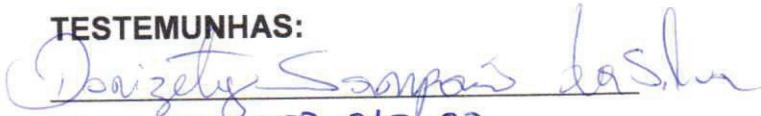


Abdorai Melo da Silva
Prefeito Municipal

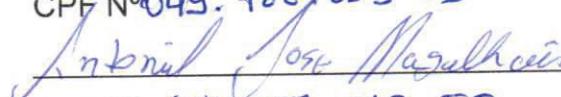


Paloma Lima de Sousa
Presidente
Associação de Brigadistas de combate a incêndios

TESTEMUNHAS:



CPF Nº 049.788.013-03



CPF Nº 604.387.813-50